

EDITAL Nº 9/2024 - DRG/PEP/IFSP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Campus Presidente Epitácio

O Diretor Geral do Campus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2024, em conformidade com a Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº. 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – Campus Presidente Epitácio, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a ser desenvolvidas no período de ABRIL a DEZEMBRO de 2024 (08 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformada entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015.

2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria n.º. 3.639 de 25 de julho de 2013.

3 DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Serão contemplados no máximo 10 projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Campus Campus Presidente Epitácio para este fim.

3.3 O valor da Bolsa Discente será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, conforme Resolução IFSP N°65/2019, de 03 de setembro de 2019 e OFÍCIO N°05/2023 - PRO-PRP/RET/IFSP publicado por meio do COMUNICADO CONJUNTO PRP E PRX (sem número) de 03 de março de 2023.

3.3.1 Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor será proporcional.

3.4. Cada proposta poderá prever Bolsas Discente - Modalidade Extensão para no mínimo:

a) 01 (um) Bolsista com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de até 08 meses; **ou**

b) 02 (dois) Bolsistas com dedicação de 10 horas semanais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, com duração de até 08 meses.

3.5 Cada proposta deverá prever os valores indicados no Quadro 1:

Natureza de despesa	Descrição	Valor máximo por projeto ¹
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 para 02 discentes, por até 08 meses	R\$5.600,00
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 para 01 discente, por até 08 meses	R\$5.600,00

¹ Vide itens 5.7 e 5.7.1

3.6 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3.7 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

3.8 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item **9 DO CALENDÁRIO**.

4.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.

4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Campus Presidente Epitácio.

4.4.1 Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.

4.4.2 Os Projetos de Extensão deverão ser elaborados por um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação visando a oferecer ao aluno bolsista a oportunidade de extensão compatível com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

4.4.3 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.4 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu Campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.5 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexados ao projeto os seguintes documentos:

4.5.1 **Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão e pela Diretoria Geral do Campus (acesse o modelo pelo link https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/431995/).**

4.5.2 **Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto (acesse o modelo pelo link https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/431997/).**

4.5.3 O termo de anuência deverá ser cadastrado e assinado digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP .

4.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.5.3.1 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.

4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.

4.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX.

4.7.1 Para projetos aprovados nos editais do Campus e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Campus, IFSP ou de outras agências de fomento.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Campus.

5.2 Serão **quesitos obrigatórios**:

- Atendimento ao edital;

- Atendimento de todos os 12 critérios do Quadro de Pré-Avaliação (Anexo I);

- Envolvimento da **comunidade externa**;

- Preenchimento correto do formulário no SUAP;

- Envio correto dos documentos solicitados; e

- Participação de, pelo menos, um bolsista discente.

5.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do Campus Presidente Epitácio que procederá a pré-avaliação segundo a “Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão”, conforme Anexo I deste edital.

5.3.1 A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pelo Coordenador de Extensão ou outro servidor da CEX-PEP.

5.3.2 Durante o período de Pré-Avaliação, cada proposta poderá ser devolvida ao proponente para correção dos critérios constantes no Quadro de Pré-Avaliação (Anexo I) uma única vez.

5.3.2.1 Caso a proposta tenha sido devolvida para correção na fase de pré-avaliação, a mesma deverá ser submetida novamente com as correções até o dia **28/02**.

5.3.2.2 O não atendimento do prazo estabelecido no item acima ensejará na desclassificação da proposta.

5.3.2 Não serão selecionados projetos cujo proponente/coordenador possua pendências ou débitos em relação à projetos anteriormente submetidos a quaisquer editais de Extensão (Campus ou PRX).

5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, podendo ser servidores externos ao Campus ou membros da Comissão de Extensão do Campus Presidente Epitácio, seguindo os critérios estabelecidos no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo II deste edital.

5.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.

5.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

5.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e contempladas com bolsa de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo a ordem classificação, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

5.7.1 Caso haja(m) projeto(s) classificado(s) que tenha(m) previsão de mais de um bolsista com dedicação de 20 horas ou mais que dois com dedicação de 10 horas: cada, primeiramente este será contemplado com apenas 1 (uma) bolsa de R\$ 700,00 ou 2 (duas) bolsas de R\$ 350,00, respectivamente, e, após a distribuição das bolsas entre os demais projetos selecionados, sempre observando a quantidade de 1 (uma) bolsa por projeto e obedecendo a ordem classificação, caso haja disponibilidade orçamentária, poderá ser distribuída mais 1 (uma) bolsa por projeto, obedecendo a ordem classificação, assim sucessivamente até se esgotar o recurso a ser aplicado para as bolsas ou até todas as previsões de bolsa serem atendidas, o que ocorrer primeiro.

5.8 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.

5.9 Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.10 Não serão classificadas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

5.11 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **9 DO CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SU utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.12 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.

6.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos).

6.3 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.

6.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

6.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

6.6 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

6.7 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.

6.8 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

7.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

7.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

7.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

7.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

7.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

7.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

7.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Campus.

7.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

7.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

7.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilha conforme calendário estabelecido nos editais do material.

7.12 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

7.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

7.14 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.15 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.16 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

7.17 O coordenador que submeter curso como parte do projeto, estará ciente de que o cronograma de inscrições e matrículas não deve coincidir com o período de matrícula de cursos regulares.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

8.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

8.4 A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à disponibilidade de recursos.

8.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

8.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral Campus Presidente Epitácio juntamente com a Comissão de Extensão do Campus.

9 DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	08/02/2024
Período de inscrição dos projetos	15/02/2024 a 25/02/2024
Pré-avaliação das propostas	26/02 a 29/02/2024
Avaliação dos projetos	01/03 a 13/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até 15/03/2024
Período para a interposição de recursos	até 17/03/2024
Divulgação do Resultado Final (propostas homologadas)	até 19/03/2024
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	20/03/2024
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	20/03 a 31/03/2024
Divulgação de seleção preliminar dos bolsistas	02/04/2024
Entrevistas com os candidatos inscritos	03/04 a 10/04/2024
Divulgação resultado final da seleção dos bolsistas	12/04/2024
Início das atividades dos Projetos contemplados	15/04/2024
Prazo para realização dos Projetos contemplados	16/12/2024
Duração máxima das bolsas	15/04 a 14/12 (8 meses)

Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP

20/12/2024

Presidente Eptácio, 8 de fevereiro de 2024

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor Geral

Assinado eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida de forma completa e adequada no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto encontra-se afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas?		
5. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
6. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
7. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
8. Todas as metas têm atividades planejadas?		
9. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
10. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		

11. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		
12. O projeto prevê, no mínimo, duas ações?		

OBS: Todos os critérios da tabela acima são de caráter **eliminatório** e a falta de atendimento a qualquer um deles enseja na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e da contribuição das atividades prevista para a sua formação)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 pontos

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Campus XXX, em atendimento as exigências do edital XXX.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP, em 08/02/2024 18:55:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694137

Código de Autenticação: 0c6c81c482

